



Ministério de Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância

EDITAL Nº 33/2020 - CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO APERFEIÇOAMENTO EM
EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

A Diretora Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período informado no cronograma deste, as inscrições para o processo seletivo de alunos para o curso de Pós-graduação em Aperfeiçoamento em Educação Especial Inclusiva, oferecido na modalidade a distância, em nível de Aperfeiçoamento, com ingresso em 25 de agosto de 2020, conforme o número de vagas relacionado no item 4.1 deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Componentes curriculares

Quadro 1 – Matriz Curricular

CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
EDB01	Educação a Distância e Ambiente Virtual de Aprendizagem	30h
EDB02	Fundamentos da Educação Especial Inclusiva	60h
EDB03	Patologização na educação	60h
EDB03	Práticas Pedagógicas na Educação Especial	60h
EDB04	Acessibilidade e Tecnologia	30h
Total da carga horária		240h

1.2 Este Edital trata do Processo Seletivo para o Curso Pós-graduação Aperfeiçoamento em Educação Especial Inclusiva, oferecido na modalidade a distância. A modalidade de ensino no qual o curso é ofertado é a distância, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA - Moodle), oficial do Instituto Federal do Espírito Santo.

1.3 Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail selecaoextensao.cefor@ifes.edu.br.

1.4 O curso de Aperfeiçoamento em Educação Especial Inclusiva tem por objetivo formar e capacitar profissionais capazes de desenvolver ações de inclusão para pessoas com deficiência e

com queixas escolares na educação básica, ensino técnico, graduação e pós-graduação e em contextos não escolares. Trata-se da oferta de uma formação continuada sobre Educação Especial Inclusiva, cuja finalidade é contribuir para a capacitação de graduados da área da Educação e afins.

1.5 Os profissionais egressos deverão demonstrar habilidade para atuar em contextos escolares e não escolares, voltados para a Educação Especial, tendo em vista a legislação referente a esta temática.

1.6 A carga horária do curso é de 240 horas e sua duração de 5 (cinco) meses. Mais informações sobre o curso poderão ser solicitadas pelo e-mail da coordenação do curso inclusão.cefor@ifes.edu.br.

1.7 O período de realização do curso está previsto no Anexo I – CRONOGRAMA.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão participar deste Processo Seletivo, candidatos que possuam diploma de graduação, em qualquer área de conhecimento e devidamente reconhecidos pelo MEC.

3. REQUISITOS

- a) Ler atentamente a este edital;
- b) Possuir graduação completa em qualquer área do conhecimento;
- c) Ter acesso a computador com internet;
- d) Ter habilidade com computador.

4. VAGAS

4.1 Para o curso serão oferecidas um total de 40 (quarenta) vagas, distribuídas em duas categorias:

- Público Externo: sendo 14 (quatorze) vagas para ampla concorrência (AC), 05 (cinco) vagas para autodeclarados Pretos Pardos e Indígenas (PPI), 01 (uma) vagas para Pessoas com Deficiência (PcD);

- Servidores do Ifes (efetivos e substitutos): sendo 14 (quatorze) vagas para ampla concorrência (AC), 05 (cinco) vagas para autodeclarados Pretos Pardos e Indígenas (PPI), 01 (uma) vagas para Pessoas com Deficiência (PcD).

4.2 Em atendimento à legislação e de acordo com a Resolução do Conselho Superior do Ifes, CS nº 10/2017, tendo em vista o atendimento da Política de Ações Afirmativas da Pós-Graduação, a quantidade de vagas disponibilizadas para cada categoria obedece a distribuição de 25% das vagas para PPI e 5% das vagas para PcD.

4.2.1 As categorias preto, pardo e indígena são definidas conforme as classificações utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.2 A categoria pessoa com deficiência é definida conforme o artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015, que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento, de longo prazo, de natureza física, intelectual e/ou sensorial a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

As categorias são as discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.2.3 Os candidatos à reserva de vagas previstas no subitem 4.2 farão sua opção no ato da inscrição indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas (código da vaga) a que pretende concorrer, conforme o quadro 2 do item 4.6.

4.3 O candidato deverá se inscrever em um único Código de vaga. Caso se inscreva em mais de um Código de vaga, será considerada a última inscrição realizada.

4.4 Em cada categoria (Público externo, Servidores do Ifes), havendo ausência de candidatos aprovados na reserva de vagas destinadas às ações afirmativas (PPI e PcD), o quantitativo de vagas será destinado para a respectiva ampla concorrência.

4.5 Na hipótese do não preenchimento total das vagas destinadas a categoria “Servidores do Ifes”, as vagas remanescentes do código de vaga da Ampla concorrência, deverão ser remanejadas para o código de vaga da Ampla concorrência da categoria “Público externo”, e vice-versa.

4.6 As vagas serão distribuídas conforme o quadro 2:

Quadro 2 – Demonstrativo de distribuição de vagas

VAGAS DESTINADAS AO PÚBLICO EXTERNO		
VAGA	CÓDIGO PARA INSCRIÇÃO	QUANTIDADE
Ampla Concorrência (AC)	010	14
Cotas para pessoa com deficiência (PcD)	011	1
Cotas para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)	012	5
VAGAS DESTINADAS AOS SERVIDORES DO IFES		
VAGA	CÓDIGO PARA INSCRIÇÃO	QUANTIDADE
Servidor - Ampla Concorrência (AC)	013	14
Servidor - Cotas para pessoa com deficiência (PcD)	014	1
Servidor - Cotas para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)	015	5
Total de vagas	40	

5. INSCRIÇÕES

5.1 Para realizar a inscrição o candidato deverá estar de acordo com este edital e atender as exigências e requisitos preconizados por ele.

5.2 O candidato fará sua inscrição pelo link disponibilizado na página do Cefor ou página do Ifes no link correspondente ao presente Curso. Somente serão admitidas inscrições via internet, solicitadas no período previsto no Cronograma (Anexo I), até as 23h59 do horário de Brasília. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.

5.3 O candidato terá que assinalar a que modalidade de vaga está concorrendo, conforme códigos apresentados no quadro 2 do item 4.6.

5.4 Deverá ser gerado um único arquivo (.pdf), com tamanho máximo de 7 Megabytes, que será anexado no campo indicado no formulário de inscrição. Neste arquivo (.pdf) deverá conter os seguintes documentos digitalizados sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes (a digitalização deve ser a partir do documento original):

a) Documento de Identificação (frente e verso). Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho (frente com a página de rosto e verso com os dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso; **(Exceto para servidores do Ifes)**.

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>; **(Exceto para servidores do Ifes)**;

c) Título de Eleitor para maiores de 18 anos de idade (frente e verso); **(Exceto para servidores do Ifes)**;

d) Comprovante da última votação (1º e 2º turno, quando for o caso) ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais (pode ser emitida no site <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>; **(Exceto para servidores do Ifes)**;

e) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Certidão de Averbação; **(Exceto para servidores do Ifes)**;

f) Diploma de Graduação (frente e verso, completo, legível e sem rasuras) ou Declaração de Conclusão da Graduação acompanhada do histórico final, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC; **(Para todos os candidatos)**;

g) Certificado de Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezesete) anos e que estão nos primeiros seis meses do ano em que completam 18 (dezoito) anos de idade OU Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, OU, no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa; **(Exceto para servidores do Ifes)**;

h) Requerimento de Matrícula (ANEXO II), devidamente preenchido; **(Para todos os candidatos)**;

i) Para Candidatos às vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas:

I) Autodeclaração (ANEXO III); (Para todo candidato inscrito nas vagas reservadas para pretos, pardos ou indígenas);

II) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos /endereços para possíveis verificações (ANEXO IV); **(Para candidato autodeclarado indígena)**;

III) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena. **(Para candidato autodeclarado indígena)**

j) Para Candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência:

I) Laudo Médico de Especialista, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999) – O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, emitido nos últimos 12 (doze) meses (que antecedem o presente processo seletivo). Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo;

II) Autodeclaração (ANEXO V).

k) Para as vagas destinadas aos servidores do Ifes:

I) Contracheque atualizado (emissão não superior a um mês) OU declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas do campus ao qual está vinculado (emissão não superior a um mês). Será aceita declaração Funcional eletrônica emitida via SIGRH. Para emitir a declaração eletrônica, o servidor deverá acessar seu perfil no SIGRH e realizar os seguintes passos: Clicar na aba Serviços→ Documentos→ Declarações→ Declaração Funcional.

II) Documento “INFORMAÇÕES PESSOAIS” obtido no SIGEPE por meio do endereço <https://www.servidor.gov.br/> → Sigepe Servidor e Pensionista → Realizar Login→ Dados Cadastrais→ Dados Pessoais→ Imprimir;

5.5 O documento constante na alínea “f”, bem como outros diplomas, deverá estar revalidado quando oriundo de países estrangeiros e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada.

5.6 O candidato que ainda não concluiu a Graduação, deverá encaminhar o documento constante da alínea “f” até a data limite definida no Anexo I - Cronograma para o e-mail: selecaoextensao.cefor@ifes.edu.br.

5.7 Todos os documentos que não foram emitidos no Brasil precisam ser traduzidos por um tradutor juramentado.

5.8 Após realizar o preenchimento e anexado os documentos, o candidato deverá clicar no botão, localizado no final do formulário, para efetivar sua inscrição. (Instrução de como anexar o arquivo: ao final do formulário, no canto esquerdo da tela clicar em “enviar arquivos”, na tela seguinte clicar em “selecionar um arquivo”, e após selecionar o arquivo a ser anexado, clicar em “salvar alterações”).

5.9 Após clicar em “Enviar”, aparecerá a seguinte mensagem: "Formulário enviado, no entanto, é de responsabilidade do candidato o conteúdo da documentação exigida no certame, conforme item 5.4 do edital".

5.10 O Cefor/Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

5.11 As inscrições com dados incompletos e/ou com arquivo anexado incorretamente ou com qualquer problema técnico que impeça sua visualização ou download serão indeferidas, sem possibilidade de recursos.

5.12 Não serão aceitos documentos “cortados”, ilegíveis e/ou com a digitalização inadequada.

5.13 A inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados no item 5.4 estiverem em outro formato que não o PDF, incompletos, ilegíveis, rasurados ou fora da data de validade (casos específicos).

5.14 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

5.15 Não será aceita apresentação dos documentos para fins de inscrição via e-mail, com exceção dos documentos constantes no item 5.6 do edital.

6. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS (AS), PARDOS (AS) E INDÍGENAS

6.1 Os (as) candidatos (as) que optarem por concorrer às vagas reservadas a pretos (as), pardos(as) e indígenas deverão participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração, ou heteroidentificação. Os candidatos serão convocados para entrevista presencial por meio de listagem divulgada no sítio eletrônico oficial do respectivo processo seletivo e estes deverão se apresentar em dia, local e horário estabelecido no cronograma do processo seletivo, munidos de documento oficial de identificação com foto.

6.2 Em virtude da pandemia causada pelo novo Coronavírus, o procedimento complementar de verificação da autodeclaração de todos os candidatos autodeclarados convocados poderá ser realizado, excepcionalmente, por videoconferência.

6.2.1 Os candidatos autodeclarados poderão ser convocados, se necessário, para realizar o procedimento de verificação da autodeclaração em data diferente da prevista no cronograma.

6.2.2 Os candidatos convocados para realização do procedimento complementar de verificação da autodeclaração por meio de videoconferência deverão observar as orientações constantes no item 7.6 do edital.

6.3 A quantidade a ser convocada para o procedimento será, no mínimo, o equivalente a três vezes o número de vagas reservadas para pretos (as), pardos (as) e indígenas previstos no edital, ou dez candidatos (as), o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas.

6.4 O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos (as) às vagas reservadas para pretos (as) e pardos (as) doravante chamado de Heteroidentificação será feito de acordo com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019.

6.5 Para o procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos (as) às vagas para pretos (as) e pardos (as) será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre ascendência e documentos.

6.6 O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos (as) às vagas para indígenas será através da análise dos seguintes documentos que deverão ser enviados pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição:

a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos /endereços para possíveis verificações (ANEXO IV); e

b) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

6.7 O (a) candidato (a) a uma vaga reservada para pretos (as), pardos (as) e indígenas, mesmo

sendo contemplado na ampla concorrência, que não participar do procedimento de verificação complementar da autodeclaração ou cuja autodeclaração seja indeferida será desclassificado (a) do processo seletivo.

6.8 Serão admitidos recursos contra o resultado do procedimento de verificação complementar da autodeclaração de pretos (as), pardos (as) e indígenas. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do link que será disponibilizado na página do processo seletivo. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

6.9 O candidato que não apresentar documentação completa, ou cuja condição de pessoa com deficiência não for verificada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar será desclassificado do processo seletivo.

6.10 Os recursos serão analisados por comissão recursal prevista na Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019. O resultado dessa análise será divulgado em data definida no cronograma do processo seletivo.

6.11 É vedada a entrega posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.12 Na hipótese da constatação de autodeclaração e/ou documentação e laudo falsos, o (a) candidato (a) será eliminado do processo seletivo ou estará sujeito a ter sua matrícula anulada e consequente desligamento do curso após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.13 A autodeclaração do (a) candidato (a) goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento complementar de verificação da autodeclaração que se submete aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) Respeito à dignidade da pessoa humana;
- b) Observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
- c) Garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os (as) candidatos (as) submetidos ao procedimento de verificação promovido no mesmo processo seletivo;
- d) Garantia de publicidade e controle social do procedimento de verificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas;
- e) Atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública; e
- f) Garantia de efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a pretos (as), pardos (as) e indígenas e a candidatos (as) com deficiência em processos seletivos discentes da pós-graduação do Ifes.

6.14 Os (as) candidatos (as) que optarem concorrer às vagas reservadas como indígenas, apenas realizarão o envio dos documentos no ato da inscrição, não sendo necessário participar de entrevista uma vez que a verificação da autodeclaração é documental.

6.15 Para a verificação de autodeclaração dos (as) candidatos (as) pretos (as) e pardos (as), ou heteroidentificação, a Comissão deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Receber o (a) candidato (a), em clima de harmonia e respeito, solicitando a apresentação de documento oficial de identificação com foto;
- b) Apresentar os membros da comissão ao (a) candidato (a) e comunicar as formas utilizadas de registro da entrevista e filmagem;
- c) Receber do (a) candidato (a) a autodeclaração assinada por este (a), realizar a entrevista de

verificação da autodeclaração e orientá-lo (a) sobre a continuidade do processo e encaminhamentos;

d) Após a saída do (a) candidato (a), deliberar sobre o deferimento ou indeferimento da autodeclaração levando em consideração unicamente os critérios fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura dos cabelos e os aspectos faciais).

6.16 A entrevista será gravada em áudio e vídeo e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos (as) candidatos (as).

6.17 O (a) candidato (a) que se recusar a ser filmado terá sua autodeclaração indeferida e será desclassificado do processo seletivo.

6.18 Serão consideradas as características fenotípicas do (a) candidato (a) autodeclarado (a) preto (a) ou pardo (a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

6.19 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do (a) candidato (a) prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no resultado conclusivo da Comissão.

6.20 O (a) candidato (a) a uma vaga reservada para pretos (as) e pardos (as) que não comparecer perante a Comissão ou cuja autodeclaração seja indeferida não será considerado (a) elegível para ocupar uma vaga reservada e, portanto, será desclassificado do processo seletivo.

6.21 Das decisões da Comissão Local de Verificação de Autodeclaração de pretos (as), pardos (as) e indígenas caberá recurso à comissão recursal formada por integrantes distintos da Comissão Local de Verificação de Autodeclaração e prevista em edital.

7. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS (AS), PARDOS (AS) E INDÍGENAS POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA

7.1 Os candidatos inscritos nas vagas reservadas para Pretos (as) e Pardos (as) e indígenas deste edital, desde que não residentes nas cidades da Grande Vitória, ou que estejam impossibilitados por motivo de enfermidade, ou conforme especificado no item 6.2, poderão se submeter à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação por meio de videoconferência.

7.2 O candidato que tiver interesse em realizar a entrevista por videoconferência deverá solicitá-la no período determinado no ANEXO I (CRONOGRAMA), por meio do e-mail: selecaoextensao.cefor@ifes.edu.br, devendo anexar:

a) Comprovante de residência no nome do candidato, ou no nome de algum familiar que resida com o candidato, o qual será confrontado com o endereço informado no questionário de inscrição, para os não residentes na região especificada no item 7.1;

b) Atestado médico, declarando a enfermidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que o forneceu, em se tratando de enfermidade que impossibilite o seu deslocamento.

7.3 O resultado das solicitações será divulgado no site Ifes, na página do processo seletivo do presente edital, conforme a data prevista no cronograma ANEXO I.

7.4 As entrevistas por videoconferência serão realizadas na data prevista no cronograma em horário que será definido no resultado das solicitações, conforme item 7.3.

7.5 A entrevista será realizada por videoconferência na web utilizando o Serviço Conferência Web da RNP, através do link que será disponibilizado no ato da convocação.

7.6 Para a realização das entrevistas, os candidatos deverão seguir os seguintes procedimentos:

- a) O (A) candidato (a) deverá possuir computador desktop ou notebook com: sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; software Adobe Flash Player (disponível em <https://get.adobe.com/br/flashplayer/>); navegadores Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox, Safari ou Microsoft Edge. O candidato, caso prefira, também poderá utilizar aparelho Smartphone.
- b) O (A) candidato (a) deverá estar posicionado em local bem iluminado de modo a possibilitar a avaliação fenotípica pela Comissão de Heteroidentificação;
- c) O (A) candidato (a) deverá apresentar o original do documento de identificação nacional com foto. Em caso contrário, será impedido de realizar a entrevista para heteroidentificação.
- d) O (A) candidato (a) deverá fazer contato (teste de conexão), com a Comissão de Heteroidentificação, 10 minutos antes do horário de sua entrevista;
- e) No dia e horário agendados para a entrevista por videoconferência o candidato seguir os seguintes passos:
 - I - Verificar se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento; Acessar o link, que será disponibilizado no ato da convocação, no seu computador desktop, notebook ou Smartphone; - Verificar se o estado atual da conferência está indicado como “em andamento! ”, com fundo na cor verde. Na coluna “Não tenho uma conta”, preencher o campo “seu nome completo” com o número de documento de identificação e clicar no botão entrar.
 - II - Uma vez dentro da sala de reunião, são necessárias algumas configurações para iniciar sua participação: será exibida uma tela para selecionar o compartilhamento do microfone, clicando no ícone e legenda de “microfone”; é necessário habilitar/ativar o compartilhamento de microfone pelo navegador; na barra inferior da tela, há três ícones juntos, clicar no ícone do meio com figura de câmera em um círculo com barra para habilitá-la; selecionar a câmera, clicar no botão iniciar compartilhamento e habilitar no navegador.
- f) Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do (a) candidato (a), a mesma será cancelada após 03 tentativas, ficando a entrevista classificada como pendente. O candidato deverá tirar um “print screen” da tela do computador ou smartphone para comprovar a falha.
- g) Fica estabelecido que, havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, que dure mais do que 10 (dez) minutos, a entrevista será cancelada. O setor de informática da Cefor será acionado para diagnosticar os motivos da ocorrência. Ficando evidenciado que houve falha em estabelecer ou manter contato oriunda dos sistemas da Cefor, a entrevista será reagendada em prazo.

7.6.1 O candidato que não conseguir participar da entrevista por motivos mencionados na alínea “f”, deverá encaminhar e-mail com a justificativa para o endereço selecaoextensao.cefor@ifes.edu.br em um prazo de até uma hora após o horário de início marcado para a entrevista no ato da convocação. O candidato deverá anexar, no e-mail, o “print”

da tela, conforme solicitado na alínea “f”.

7.6.2 O candidato só terá direito a uma nova convocação para a entrevista se justificar sua ausência conforme solicitado no item 7.6.1.

8. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E A ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS (AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações produzidas pelo Decreto 5.296/2004, no §1º do artigo 1º da Lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista).

8.2 O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos (as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial do Cefor a qual deverá verificar a elegibilidade do (a) candidato (a) à vaga reservada a pessoa com deficiência.

8.3 Serão considerados elegíveis ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência os seguintes candidatos (as):

a) Pessoa com Deficiência Física: Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

b) Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva: Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

c) Pessoa com Deficiência Visual: Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

d) Pessoa com Deficiência Intelectual: Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

e) Pessoa com Surdocegueira: Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditivas e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida. (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/Nº 11/ 2010).

f) Pessoa com Deficiência Múltipla: Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

g) Pessoa com Transtorno de Espectro Autista: A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (Lei nº 12.764/2012, art. 1º). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte:

I) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

9. PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo se dará por sorteio da seguinte forma:

9.1 Na hipótese de haver número de inscritos superior ao número de vagas, o preenchimento das vagas se dará mediante sorteio eletrônico. A participação do candidato durante a realização do sorteio não é obrigatória.

9.2 O Software usado pelo CEFOR já é utilizado por outros Institutos Federais. Este programa sorteia aleatoriamente a ordem dos números através de algoritmos e cálculos matemáticos. Para fins de auditoria, observar o campo "Semente utilizada: xxxxxxxxxxxx", localizado ao fim da página do sorteio. Ela é que garante a aleatoriedade do processo.

9.3 Será realizado sorteio a fim de determinar a ordem de classificação dos candidatos. Após o sorteio, serão analisadas as documentações dos primeiros candidatos sorteados até o número limite de vagas ofertadas por este edital. O deferimento da inscrição de cada candidato sorteado se dará após a análise da documentação exigida no item 5.4 deste edital. Caso o candidato não tenha enviado a documentação completa e correta, o mesmo terá sua inscrição indeferida, sendo que, neste caso, haverá a análise da documentação do próximo candidato classificado, respeitando-se a ordem do sorteio, até que se preencha o número total de vagas ofertadas para o curso.

9.4 Um dia antes da realização do sorteio, será publicada nos sítios do Ifes e do Cefor, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital, a lista de candidatos habilitados a participarem do sorteio eletrônico. Estarão habilitados a participar do sorteio todos os candidatos que enviaram inscrição com os dados completos e documentação anexada conforme previsto no item 5.4 deste edital. Cada candidato receberá um número para o sorteio, a ser publicado na referente listagem.

9.5 O sorteio será realizado por dois servidores e conforme data e horário previsto no cronograma referente a este edital (Horário de Brasília). O sorteio será realizado no salão de Reuniões, terceiro piso, no prédio do Cefor e será gravado e disponibilizado nos sítios do Cefor e do Ifes no link correspondente ao presente processo seletivo conforme previsto no ANEXO I – cronograma deste edital.

9.6 Em virtude da pandemia causada pelo novo Coronavírus, o sorteio poderá ser realizado, excepcionalmente, de forma online, sendo gravado e disponibilizado nos sítios do Cefor e do Ifes no link correspondente ao presente processo seletivo.

9.7 Após a realização do sorteio, a homologação da classificação ocorrerá somente se, após a análise da documentação enviada pelo candidato, verificar-se que essa atente ao disposto no item 5.4. Caso o conteúdo dos documentos do candidato esteja incompleto, incorreto ou ilegível, a matrícula do candidato não será efetivada e, conforme item 9.4 deste edital, ficando a vaga disponível para o próximo candidato habilitado.

9.8 O sorteio será realizado de forma que todos os candidatos (inclusive os cotistas) participem do sorteio da ampla concorrência e em sequência haverá o sorteio das reservas de vaga, assim o candidato autodeclarado concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência conforme determina o §1º e do artigo 1º da Resolução CS Nº10/2017 do Ifes.

9.9 Caso um candidato autodeclarado seja sorteado dentro do número de vagas nas duas listas (Ampla concorrência e PPI ou PcD), ele será classificado na lista de ampla concorrência, conforme §2º do artigo 1º da Resolução CS Nº10/2017 do Ifes. Caso um candidato sorteado em vaga reservada desista de realizar o curso, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado sorteado e classificado imediatamente após este, conforme §3º do artigo 10 da Resolução CS Nº10/2017.

9.10 Os candidatos autodeclarados negros e indígenas sorteados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, isto é, não constarão na lista de classificados como autodeclarados, abrindo vaga para o próximo suplente autodeclarado.

9.11 O candidato autodeclarado sorteado dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência deverá, obrigatoriamente, participar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração.

9.12 A validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final. Caso haja uma nova oferta para este curso dentro desse prazo, os candidatos suplentes poderão ser convocados para compor a nova turma. Essa convocação, se houver, será publicada no sítio do processo seletivo, cabe ao candidato acompanhar as publicações nos sites do Ifes e do Cefor.

9.13 O suplente convocado, caso haja uma nova oferta, também receberá um e-mail do Setor de Seleção do Cefor informando-o da convocação. Este e-mail deverá ser respondido num prazo de 2 dias úteis, confirmando a sua participação no curso. Caso não responda o e-mail de convocação no prazo, será considerado desistente, e o próximo suplente será convocado, seguindo a ordem de classificação.

9.14 Ao se inscrever no Curso de Pós-graduação em Aperfeiçoamento em Educação Especial Inclusiva o candidato autoriza o Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância – Cefor a utilizar sua imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, estando de acordo com a utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

10. RECURSO

10.1 Caberá recurso somente quanto ao resultado preliminar.

10.2 Os recursos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso online, disponível nas páginas do Cefor e na página do Ifes, no link correspondente a este edital, respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital.

10.3 O resultado do recurso estará disponível nos sítios do Ifes e do Cefor, conforme cronograma deste edital.

10.4 Nesta etapa não será aceito o envio de documentos. A análise dos recursos será feita com base nos documentos enviados no período de envio dos documentos para matrícula.

11. MATRÍCULA NO CURSO

11.1 Considerações sobre a matrícula:

a) Toda documentação anexada no ato da inscrição é necessária e será utilizada para realizar a matrícula do aluno pelo Sistema Acadêmico do Cefor/Ifes. Não sendo necessário o comparecimento do selecionado no Cefor para efetivação da matrícula;

b) Só será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível;

c) Será cancelada a matrícula do candidato que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matrícula, tendo ainda que responder legalmente;

d) Será cancelada a matrícula do aluno que não participar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração quando convocado;

e) As matrículas não aceitas pelo Ifes estarão automaticamente e definitivamente canceladas.

11.2 O aluno devidamente matriculado no curso de que trata este processo seletivo terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a confirmação da matrícula, segundo calendário, para fazer o primeiro acesso na sala de coordenação do curso ou será desligado e sua vaga remanejada, de acordo com a classificação dos candidatos suplentes.

11.3 Será enviado e-mail com os dados de acesso ao curso (login e senha) até 1 (um) dia antes do início do curso.

12. CERTIFICADO

12.1 Somente terá direito ao certificado o aluno aprovado em cada componente curricular com média igual ou superior a 60 pontos (em uma escala de 0 a 100 pontos).

12.2 O cancelamento da matrícula ocorrerá se o aluno não obtiver o aproveitamento acima descrito. Caso o aluno seja reprovado na disciplina, não haverá oferta de disciplina em forma de dependência. O aluno desligado (matrícula cancelada) da instituição somente terá direito de retorno ao curso por meio de novo processo seletivo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo, bem como, acompanhar seu e-mail e verificar também sua caixa de Spam. Caso não identifique o e-mail com as informações sobre o primeiro dia de aula, sobre o material do curso, obrigatório para a leitura inicial, deverá entrar, imediatamente, em contato com a coordenadoria do curso, pelo e-mail: inclusão.cefor@ifes.edu.br.

13.2 As Dúvidas sobre o conteúdo programático, execução das aulas ou qualquer outra informação sobre o curso deverão ser encaminhadas para o e-mail inclusão.cefor@ifes.edu.br.

13.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de

sua inscrição.

13.4 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), para verificação das afirmações apresentadas.

13.5 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a realização da matrícula.

13.6 A inscrição neste Processo Seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.7 Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.

13.8 A aula inaugural online, não obrigatória, e os demais encontros síncronos do curso serão definidos de acordo com o calendário anual das atividades acadêmicas do Curso.

13.9 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Coordenadoria Geral de Ensino – CGE do Cefor-Ifes e o Colegiado do Curso.

13.10 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

13.11 O aluno devidamente matriculado no curso de Aperfeiçoamento em Educação Especial Inclusiva está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

13.11.1 A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Vitória, 10 de julho de 2020.

Mariella Berger Andrade

Diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância – Ifes

Portaria nº 507 – DOU de 01/03/2019 e Portaria 1.602 de 11/08/2014



Ministério de Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância

EDITAL Nº 33/2020 - CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO APERFEIÇOAMENTO EM
EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

ANEXO I – CRONOGRAMA

Nº	ETAPA	DATA
1	Publicação do edital	10/07/2020
2	Inscrição com envio de documentos	10/07/2020 a 26/07/2020
3	Publicação da situação de inscrição	29/07/2020
4	Período de solicitação de entrevista por videoconferência para os candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas, conforme item 7.2 do Edital	28/07/2020 a 29/07/2020
5	Publicação da relação de habilitados para o sorteio	29/07/2020
6	Realização do Sorteio das vagas	30/07/2020
7	Data limite para envio do documento constante na alínea “f” do item 5.4 do edital	30/07/2020
8	Publicação do link da gravação do Sorteio Eletrônico	31/07/2020
9	Classificação Preliminar (Resultado do Sorteio)	31/07/2020
10	Publicação da convocação dos candidatos inscritos como autodeclarados pretos e pardos para o procedimento complementar de verificação da autodeclaração.	31/07/2020
11	Realização do procedimento complementar de verificação da autodeclaração (entrevista presencial com pretos e pardos e análise de documentos dos indígenas)	03/08/2020 a 06/08/2020
12	Realização do procedimento complementar de verificação da autodeclaração (entrevista por videoconferência com pretos e pardos e análise de documentos dos indígenas)	03/08/2020 a 05/08/2020
13	Resultado Preliminar (após análise documentação dos candidatos classificados via sorteio)	06/08/2020
14	Resultado Preliminar do procedimento complementar	06/08/2020

	de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência.	
15	Resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas	06/08/2020
16	Período de recurso do resultado preliminar (após análise da documentação dos candidatos classificados via sorteio)	07/08/2020 a 10/08/2020
17	Período de recurso do resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas	07/08/2020 a 10/08/2020
18	Período de recurso do Resultado Preliminar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência	07/08/2020 a 10/08/2020
19	Resultado dos Recursos do Resultado Preliminar (após análise documentação dos candidatos classificados via sorteio)	13/08/2020
20	Resultado dos recursos do Resultado Preliminar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência	13/08/2020
21	Resultado dos recursos do resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas	13/08/2020
22	Publicação do Resultado Final e homologação das matrículas homologadas	13/08/2020
23	Início das aulas	25/08/2020 a 02/12/2020